



CSCVL *Clube São Conrado
de Voo Livre*


**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO CLUBE SÃO CONRADO DE VOO LIVRE**

Edital de Convocação

Ficam convocados os sócios e Delegados do Clube São Conrado de Voo Livre - CSCVL a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Av. Prefeito Mendes de Moraes, S/nº, São Conrado, Rio de Janeiro - RJ, no dia 05 de janeiro de 2024, sexta-feira, em primeira chamada as 17:00h e segunda chamada as 17:30h, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- I** - Alterações Estatuto (adequação as novas normas da CBVL);
- II** - Julgamento de Recursos Interpostos;
- III** - Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2023.


Clinio Ferreira Araújo Neto
Presidente

¹ **Art 26º** - Compete ao Colégio de Delegados I - Decidir sobre os vetos, nos casos previstos neste Estatuto; II - Eleger a Diretoria; III - Eleger os Membros do Conselho Ético Administrativo; IV - Eleger os membros do Conselho Fiscal; VI - Aprovar as decisões do Conselho, nos casos de omissão do Estatuto; VII - Aprovar as Contas; XIII - Aprovar e Alterar o Regimento Interno



CSCVL Clube São Conrado
de Voo Livre

Lista de Presença

AGE dia 05/01/2024

Diretores Presentes

Clinio Ferreira Araújo Neto – Presidente

Elenilson Vogas – Vice-presidente

Alberto Ayres Carelli – Diretor de planejamentos e finanças

Flávio Dias – Diretor técnico de parapente

Edson Augusto – Diretor técnico de asa-delta

Conselheiros Presentes

Maurício Albuquerque – parapente

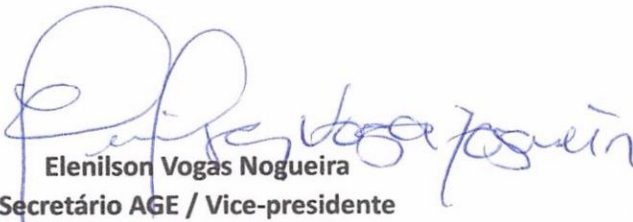
Miguel Tavares – asa-delta

Delegados Presentes

1. Manoel Navarro Filho – asa-delta
2. Ronaldo Campelo Falcão – asa-delta
3. Giovani Tagliari – asa-delta
4. Marcelo Araripe Souza Oliveira - parapente
5. Luiz Octavio Filho – parapente
6. Silvia Maria Castelo Branco – parapente
7. Luiz Gonzaga – parapente
8. Carlos Antônio Ribeiro – parapente

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2024.


Clinio Ferreira Araujo Neto
Presidente – CSCVL


Elenilson Vogas Nogueira
Secretário AGE / Vice-presidente



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2024, às 17:00, em primeira chamada e 17:30 em segunda e última chamada, Conforme Edital de Convocação anexo, na Av. Prefeito Mendes de Moraes, S/N - São Conrado - Rio de Janeiro - RJ, reuniram-se os associados do Clube São Conrado de Voo Livre, inscrito no CNPJ sob o nº 08.352.546/0001/13, na forma proposta pelo Edital de Convocação, publicado nos termos das disposições contidas no artigo 17 e 18 do Estatuto Social vigente, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- I- Alterações Estatuto (adequação as novas normas da CBVL);
- II- Julgamento de Recursos Interpostos;
- III- Assuntos Gerais.

O presidente Clinio Ferreira Araújo Neto iniciou a reunião, tendo sido secretariado por Elenilson Vogas Nogueira e orientou sobre os ritos estabelecidos pelo regimento interno e estatuto referente a ampla defesa, haja visto o caso de recursos interpostos a ser analisado pelo conselho. O presidente explicou que todo sócio tem o direito de ampla defesa.

Na sequência o presidente falou sobre os projetos que foram finalizados em 2023, bem como os projetos que estão em andamento e serão finalizados no início de 2024.

Falou também sobre as parcerias governamentais, captação de recursos para competidores e patrocínios, lei de incentivo ao esporte, departamento esportivo e a agenda de eventos de 2024, estabelecendo o primeiro evento no dia 08/03/2024 em homenagem ao dia da mulher, tendo como foco convidar mulheres do brasil inteiro para participar do evento. O segundo, ainda sem data prevista, será realizado para os PCD's. Atualmente, existem 2 competidores na categoria de PCD's que são sócios do clube e precisarão de apoio, sendo eles, o sr. Bruno Cardoso Meneses, PRC-1479 e o sr. Alexandre (verificar nome no sistema).

O presidente também relatou sobre o pedido do PCD Max, que recebeu ajuda do clube para competir o mundial de PCD's. Vale ressaltar que o piloto irá representar o clube e utilizará a camisa do CSCVL durante o campeonato.

O terceiro evento, também sem data prevista será a Copa Rio Lite e o 4º e último evento será no estilo da High Level, o presidente mencionou que estão em contato com o "Pedrão" para planejar o evento.

Por fim, o presidente deu seguimento na ordem da pauta do dia.





1- ALTERAÇÕES ESTATUTO:

1.1 - Limitação de sócios (art. 5º Estatuto Social):

O presidente da mesa, Clinio Ferreira Araujo Neto, expôs aos delegados presentes a questão referente a limitação do número de sócios ou não.

Após amplo debate, o item foi votado nos seguintes termos:

1ª etapa: votação para limitar a quantidade de sócios ou não.

15 votos favoráveis a limitar e 1 voto não.

Fica **aprovado** a limitação do número de sócios.

2ª etapa: votação para limitar em 800 sócios ou 1000 sócios.

15 votos para limitar em 800 sócios e 1 voto 1000.

Fica **aprovado** a limitação de 800 (oitocentos) sócios.

3ª etapa: votação para criação de título para os sócios ou não.

8 votos a favor para criação do título e 8 votos não.

O presidente usando o voto de minerva, **reprovou** a criação de títulos.

1.2 - **Joia:** Aberto debate, o secretário da mesa propôs o aumento da Joia com as seguintes opções: I manter o que está; II – aumentar para um salário-mínimo; III aumentar para dois salários-mínimos, ato contínuo, colocou o item em votação.

Após apuração dos votos, foi contabilizado 11 votos para um salário-mínimo e 5 votos, dois salários-mínimos, portanto, o valor da joia **aprovado** passa a ser 1 (um) salário-mínimo.

1.3 - Criação do departamento de esportes e segurança:

O presidente apresentou aos conselheiros, a criação do departamento de esportes segurança, com verba de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada departamento, subsidiada pelo clube, que será utilizada nos departamentos de esportes e segurança, de acordo com as necessidades apresentadas pelo gestor do departamento, nomeando neste caso, o sócio Maurício Grumari para o departamento de esporte e o sócio Bruno Menescal para o departamento de operações e segurança.

Fica **APROVADO** a criação dos departamentos abaixo:

- Departamento de Esportes;
- Departamento de Operações e Segurança.

Atribuições da Diretoria de Operações e Segurança:



Art 32º – Compete a Diretoria de Operações e Segurança: (I) desenvolver métodos e atuar de forma preventiva; (II) realizar o fechamento da rampa em caso de incidente ou acidente; (III) realizar o fechamento da rampa na ausência da diretoria técnica.

Fica **APROVADO** as atribuições da diretoria de operações e segurança.

Atribuições da Diretoria de Esportes:

Art 33º – Compete a Diretoria de Esportes: (I) desenvolver metodologias de ensino e incentivo aos competidores; (II) dar amparo aos atletas do clube que participam do ranking da CBVL; (III) granjear recursos através de leis de incentivo ao esporte, incentivos fiscais, e patrocínios de empresas privadas ou pessoas físicas; (IV) fomentar a realização de eventos periódicos de voo livre no sítio de São Conrado.

Fica **APROVADO** as atribuições da diretoria de Esportes.

1.3.1 – Alteração Art. 12 e Parágrafo 1º:

Texto atual:

“Art 12º – A Diretoria será composta por: I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – Diretor de Planejamento e Finanças; IV – Diretor Técnico de Asa; V – Diretor Técnico de Parapente;”

“Parágrafo 1º – As chapas candidatas, para legitimar-se ao pleito, deverão indicar um associado para ocupar cada cargo previsto, e, obrigatoriamente, quanto ao cargo de Presidente e Vice, deverão indicar um representante de cada modalidade.”

Fica aprovado a inserção das diretorias no artigo 12 e alteração do parágrafo primeiro do mesmo artigo.

Art 12º – A Diretoria será composta por: I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – Diretor de Planejamento e Finanças; IV – Diretor Técnico de Asa; V – Diretor Técnico de Parapente; VI – Diretoria de Operações e Segurança; VII – Diretoria de Departamento Esportivo.

Parágrafo 1º – As chapas candidatas, para legitimar-se ao pleito, deverão indicar um associado para ocupar cada cargo previsto, com exceção da diretoria de segurança e operações e diretoria esportiva que poderão ter seus diretores nomeados pelo presidente durante o período do mandato, e, quanto ao cargo de Presidente e Vice, deverá ser composta obrigatoriamente por um representante de cada modalidade.

1.4 - Inatividade e Exclusão:

Aberto debate, o presidente Clinio Ferreira propôs a mudança no artigo 6º parágrafo 4º do Estatuto Social, *“Parágrafo 4º – Os associados inadimplentes com suas obrigações sociais por período igual ou superior a 12 (doze) meses serão considerados inativos, e poderão ser excluídos após notificados pelo Conselho”*.

A mudança implica na adição da informação: “caso o registro do sócio não esteja com seus contatos eletrônicos ou telefônicos atualizados, não sendo possível notificá-lo via e-mail ou telefone, neste caso, o clube poderá excluí-lo imediatamente, a qualquer tempo, após findado o período de inadimplência citado acima”.

Após exposição e debate do item acima, o colégio de delegados **APROVOU** a alteração.





1.5 - Art. 7º Estatuto Social: O presidente Clinio Ferreira Araújo Neto, sugeriu aos delegados presentes a alteração do artigo 7º do Estatuto Social,

“A todos os associados, quites com suas obrigações sociais, é garantido o direito de tomar parte nas Assembleias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, bem como o direito de desligar-se temporariamente ou demitir-se do quadro associativo, através de pedido por escrito, encaminhado ao Conselho.”

A alteração sugerida foi “Art 7º – A todos os associados, quites com suas obrigações sociais, é garantido o direito de participar das Assembleias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, sem direito a voto, exceto para eleger o Colégio de Delegados, bem como o direito de desligar-se temporariamente ou demitir-se do quadro associativo, através de pedido por escrito, encaminhado ao Conselho.”

Fica **APROVADO** a alteração do art. 7º do estatuto social.

1.6 - Fundo de Auxílio do Instrutor:

A atual dinâmica do fundo de auxílio do instrutor, ajuda com a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, durante o período máximo de 3 meses ou até o retorno do piloto (caso ele retorne antes, a ajuda de custo cessa).

Após amplo debate, as seguintes opções foram apresentadas para análise e votação dos delegados:

1. R\$ 3.000,00 independente da contribuição do instrutor;
2. Ajuda de custo equivalente à 50% da contribuição dos últimos 3 meses;

Após votação, foi **APROVADO** o aumento do Auxílio ao Instrutor para R\$ 3.000,00 (três mil reais), independente da contribuição do profissional, condicionado ao piloto apresentar plano de saúde válido em território nacional. **O auxílio somente será válido para incidentes e acidentes dentro do sítio de voo de São Conrado.**

1.7 - Art. 22 e 24 – Alteração dos prazos junto as instituições financeiras: Foi estabelecido que o presidente e o diretor financeiro, após o término do mandato da gestão em vigência, continuarão responsáveis pela movimentação das contas bancárias do clube, durante 90 dias ou até a regularização e liberação junto as instituições financeiras, haja visto, a necessidade de atender os trâmites burocráticos dessas instituições, como o registro da ATA de Eleição e Posse no RCPJ, dessa forma, permitindo que diretoria subsequente se estabeleça como representante das contas bancária e dos processos que envolvem o departamento financeiro, sem gerar danos ao clube como o atraso dos pagamentos das contas, folha de pagamento e demais responsabilidades.

Fica **APROVADA** a inserção da nova atribuição do diretor de planejamentos no Estatuto Social.





1.8 Alteração do art. 26 do Estatuto Social: Foi estabelecido que os membros do Conselho Ético/Administrativo deverão ser eleitos pelo Colégio de Delegados **através de AGE (Assembleia Geral Extraordinária)**, e tomarão posse no prazo máximo de 15 dias.

Fica **APROVADA** a alteração do art. 26.

1.9 Alteração do Art. 10º:

Atual texto:

Art. 10 - "O Clube terá um Regimento Interno, e adotará, quanto à norma regulamentar, o que estabelecido pela CBVL".

Fica aprovado por unanimidade a alteração do art. 10 do Estatuto Social:

Art. 10 - O Clube terá um Regimento Interno, e adotará, quanto à norma regulamentar, o que estabelecido pela CBVL, podendo criar regras próprias desde que a mesma não afete os requisitos mínimos exigidos pela CBVL.

2 – JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS:

Foi apresentado aos delegados presentes o recurso do sr. Gustavo de Freitas Carvalho (Guto), o qual, havia sido suspenso por 10 dias por transgressões as normas do CSCVL. O instrutor em questão, utilizando o direito de ampla defesa, decidiu recorrer aos delegados na tentativa de uma resposta negativa a sanção estabelecida pelo Conselho Ético/Administrativo.

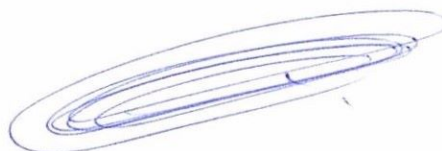
Na ocasião, além do recurso apresentado, o sr. Gustavo de Freitas Carvalho também teve o direito de se defender verbalmente na presença do Colégio de Delegados.

O sr. Jean de Lima Lins (Jean Magrinho), na condição de denunciante, também teve a oportunidade de verbalizar a narrativa da sua denúncia contra o sr. Gustavo de Freitas Carvalho ao Colégio de Delegados.

Por fim, o Colégio de Delegados reunido, apurou a defesa apresentada pelo sr. Gustavo de Freitas Carvalho e deliberou que fosse mantido a suspensão de 10 dias que fora estabelecido pelo Conselho Ético/Administrativo.

Portanto, o sócio em questão, deverá cumprir a sanção imediatamente ou a partir do dia seguinte que tomar ciência da decisão do Colégio de Delegados através do sistema interno do CSCVL.

Mis





3 – ASSUNTOS GERAIS

3.1 - Departamento Esportivo

O sr. Maurício Grumari, diretor do departamento esportivo e conselheiro, mencionou que o subsídio do clube ao departamento esportivo tem sido utilizado para pagamento das inscrições do campeonato para os atletas e que, apesar do clube nunca ter tido um departamento esportivo com subsídio do clube como atualmente, ainda se faz necessário a injeção de recursos para ampliar a capacidade de auxílio aos atletas conforme cada caso.

O senhor Maurício Albuquerque também ressaltou que o plano do departamento esportivo é criar uma equipe com capacidade técnica para se tornar uma seleção e homologada pela diretoria do clube.

Falou também sobre os resultados alcançados pela equipe patrocinada, com complementos feitos pelo diretor técnico de asa-delta, Edson Augusto.

3.2 - Sobrevoos Cristo Redentor

O sr. Marcelo Araripe Souza Filho, delegado e sócio do clube, está à frente das ações referentes a liberação do sobrevoos de asa e parapente no entorno do Cristo Redentor.

Depois de diversas tentativas ainda sem existe, para conseguir mais flexibilidade ou a liberação total da operação de voo livre no entorno do Cristo Redentor, o delegado sugeriu uma mudança estratégica, a qual, objetiva o envolvimento da opinião pública, uma vez que existe reclamações em massa de moradores da Zona Sul referente ao sobrevoos de helicópteros no entorno do Cristo Redentor.

O sr. Araripe pediu para que os pilotos realmente respeitem a restrição de não sobrevoos o Cristo Redentor até que essas questões sejam resolvidas, dentro da sua análise, ele disse que essa interferência do voo livre sobre o espaço aéreo que permeia o Cristo Redentor acaba afetando medidas militares, e por conta disso, vale ressaltar a importância de tramitar essas demandas com sensibilidade para evitar desavenças com pessoas chaves no meio militar.

O sr. **José Carlos Srour**, relatou que as associações de moradores da Zona Sul, estão se unindo no intuito de mover uma ação para interrupção de voos de helicópteros no entorno do Cristo Redentor.

3.3 – Apresentação Financeiro

O presidente junto ao ass. Financeiro Alexandre Max, realizaram a explanação da situação financeira do clube do ano de 2023, na ocasião foram realizados comparativos de resultados de arrecadação (receita) e despesas, entre 2022 e 2023 e o detalhamento dos projetos concluídos.

Amir



3.4 – Consolidação Estatuto Social

Segue abaixo o Estatuto Social atual, devidamente consolidado para fins de direito.

Diretores Presentes: Clinio Ferreira Araújo Neto, Elenilson Vogas Nogueira, Alberto Ayres Carelli, Flávio Dias e Edson Augusto.

Conselheiros Presentes: Miguel Tavares e Maurício Albuquerque.

Delegados Presentes: Manoel Navarro Filho, Ronaldo Campello Falcão, Marcelo Araripe Souza Oliveira, Carlos Antônio Ribeiro, Luiz Octavio Filho, Silvia Maria Castelo Branco, Luiz Gonzaga e Giovanni Tagliari.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAODIONÁRIA

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2024.

Clinio Ferreira Araújo Neto
Presidente da AGE

Elenilson Vogas Nogueira
Secretario da AGE



**Consolidação do Estatuto Social
do Clube São Conrado de Voo Livre
CNPJ 08.352.546/0001-13**

Alteração 05 de janeiro de 2024

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E FINS

Art 1º – O CLUBE SÃO CONRADO DE VÔO LIVRE, fundado em 23 de julho de 2006 é uma associação sem fins econômicos de caráter esportivo, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Prefeito Mendes de Moraes sem número parte – São Conrado, Cep: 20.610-090. Parágrafo Único – O CLUBE SÃO CONRADO DE VÔO LIVRE é doravante denominado neste Estatuto apenas como “Clube”.

Art 2º – O Clube tem por objetivo e finalidade congregar pilotos de voo livre; ministrar cursos de voo; normatizar e controlar a operação logística do sítio de voo da Pedra Bonita em São Conrado e respectiva área de pouso, com o aceite da CBVL, assim como, também, qualquer outro sítio de voo e respectiva área de pouso que venha a estar sob sua responsabilidade; organizar, administrar, incentivar e dirigir competições e eventos; promover e divulgar o voo livre como esporte por meio de crônica, escrita ou falada, ou por qualquer outro meio de comunicação.

Art 3º – No desenvolvimento de suas atividades, o Clube desempenhará suas funções permanentes e sem qualquer discriminação de clientela por etnia, cor, ideologia, filosofia, sexo, religião, cultura ou qualquer outra forma explícita ou dissimulada de discriminação.

Art 4º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o Clube poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, desde que cada uma tenha registro, matrícula própria e indicação CNPJ.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art 5º – O Clube é constituído por número limitado de 800 associados, que serão admitidos, a juízo do Conselho Ético/Administrativo, dentre pessoas idôneas que desejarem praticar o voo livre como esporte no sítio de São Conrado, desde que cumpram os seguintes propostos: a) possuir habilitação de voo para piloto desportivo de voo livre que seja reconhecida pelo Clube; b) contribuir com a taxa de administração no valor estabelecido pelo Conselho Ético/Administrativo; e, c) permitir ao Clube a fiscalização dos seus equipamentos de voo sempre que for necessário.

Art 6º – Haverá as seguintes categorias de associados: a) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação do Clube; b) Beneméritos, os que a Diretoria conferir essa distinção em virtude dos relevantes serviços prestados; c) Honorários, os que a Diretoria considerar mercedores por extraordinários serviços prestados; e, d) Contribuintes, todos os que pagam a mensalidade estabelecida pelo Conselho.



Parágrafo 1º – Os associados com mais de 35 anos de contribuição ao CSCVL, estarão isentos do pagamento das mensalidades, os Diretores e Conselheiros de cada modalidade, durante o mandato, estarão isentos do pagamento das mensalidades e/ou aluguel de container. Os demais associados deverão contribuir para o Clube não havendo isenção de qualquer tipo.

Parágrafo 2º – O valor da Joia corresponderá à 1 salário-mínimo vigente, conforme piso estabelecido para o Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo 3º – Todos os associados há no mínimo um ano, quites com suas obrigações sociais, terão direito a voto e poderão se candidatar e ser votados para ocupar cargos na Diretoria, no Conselho e ser eleito como Delegado, em todos os casos observada a exceção prevista no parágrafo 3º do Art. 41.

Parágrafo 4º – Os associados inadimplentes com suas obrigações sociais por período igual ou superior a 12 (doze) meses serão considerados inativos, e poderão ser excluídos após notificados pelo Conselho, caso o registro do sócio não esteja com seus contatos eletrônicos ou telefônicos atualizados, não sendo possível notificá-lo via e-mail ou telefone, neste caso, o clube poderá excluí-lo imediatamente, a qualquer tempo, após findado o período de inadimplência citado acima.

Art 7º – A todos os associados, quites com suas obrigações sociais, é garantido o direito de participar das Assembleias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, sem direito a voto, exceto para eleger o Colégio de Delegados, bem como o direito de desligar-se temporariamente ou demitir-se do quadro associativo, através de pedido por escrito, encaminhado ao Conselho.

§ 1º – Em caso de afastamento médico comprovado, por motivo de incidente ou acidente durante a execução da atividade de voo duplo de instrução, dentro do perímetro do sítio de voo do Clube São Conrado de Voo Livre, os sócios participantes do quadro principal de instrutores do CSCVL, receberão R\$ 3.000,00 (três mil reais) de auxílio, independente da contribuição do profissional.

§ 2º – O auxílio ao instrutor terá duração máxima de 3 meses, devendo o piloto comprovar no mínimo 30 dias de afastamento das atividades de voo duplo de instrução, para ser agraciado com o auxílio, através de atestado médico ou qualquer outro documento que venha a substituí-lo. Cada pagamento mensal amparará o piloto por 30 dias, caso o piloto volte as suas atividades de voo antes do período de 30 dias, deverá ressarcir o clube dos dias pagos antecipadamente a sua volta. O cálculo será realizado pelo departamento financeiro ou através do diretor de planejamentos e finanças, bem como a definição da forma de pagamento.

§ 3º – O piloto só receberá o auxílio, após comprovar que possui plano de saúde válido e em dia.

§ 4º -o desligamento deverá ser por período máximo de 2 anos, após este período sem nenhuma comunicação ao clube, o sócio poderá ser excluído, após notificado pela administração.

§ 5º- o sócio, na qualidade de piloto instrutor, em situação de desligamento temporário, deverá manter em dia suas obrigações societárias.

§ 6º- o sócio na qualidade de piloto solo, em situação de desligamento temporário, fica desobrigado ao pagamento das mensalidades, devendo manter o pagamento do aluguel do container se for o caso.

Art 8º – São deveres dos associados: I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II – Acatar as determinações da Diretoria, do Conselho e as Decisões dos Delegados; III – Observar



os avisos, notificações e informações divulgados no quadro e no endereço eletrônico do Clube na internet.

§ 1º – Havendo transgressão ao Regimento Interno, estatuto social ou ao código de ética, o associado poderá ser excluído do Clube por decisão do Conselho, após o exercício do seu direito de ampla defesa e do contraditório.

Inciso I - Da decisão caberá recurso ao Colégio de Delegados.

§ 2º – Os aspectos procedimentais e de prazos de interposição e apreciação referentes aos recursos serão estabelecidos no Regimento Interno.

Art 9º – Os associados não respondem individualmente, expressa ou implicitamente, pelos seus representantes, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais contraídos em nome da instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art 10º – O Clube terá um Regimento Interno, e adotará, quanto à norma regulamentar, o que estabelecido pela CBVL, podendo criar regras próprias desde que, as mesmas não afetem os requisitos mínimos exigidos pela CBVL (Confederação Brasileira de Voo Livre).

Art 11º – O Clube será administrado por: I – Assembleia Geral; II – Diretoria; III – Conselho Fiscal; IV – Conselho Ético Administrativo; V – Colégio de Delegados; VI – Diretoria de Operações e Segurança; VII – Diretoria de Departamento Esportivo.

Parágrafo único – As diretorias de Operações e Segurança e Departamento esportivo terão suas verbas anuais subsidiadas pelo capital de giro do clube, conforme valor estipulado pelo presidente, diretor de planejamentos e finanças ou Conselho Ético/Administrativo. Podendo também, granjear recursos para o(s) departamento(s), inclusive subsidiar competições, através de leis de incentivo, instituições públicas e privadas, pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas.

Art 12º – A Diretoria será composta por: I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – Diretor de Planejamento e Finanças; IV – Diretor Técnico de Asa; V – Diretor Técnico de Parapente; VI – Diretoria de Operações e Segurança; VII – Diretoria de Departamento Esportivo.

Parágrafo 1º – As chapas candidatas, para legitimar-se ao pleito, deverão indicar um associado para ocupar cada cargo previsto, com exceção da diretoria de segurança e operações e diretoria esportiva que poderão ter seus diretores indicados pelo presidente ou conselho ético e administrativo durante o período do mandato, e, obrigatoriamente, quanto ao cargo de Presidente e Vice, deverão indicar um representante de cada modalidade.

Parágrafo 2º – Para fins de verificar a modalidade, será considerada aquela que o piloto mais atua.

Parágrafo 3º – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, autorizada mais de uma reeleição consecutiva.

Art 13º – O Conselho Ético Administrativo será composto: I – Pelo Presidente e Vice do Clube; II – Pelos Diretores Técnicos de cada modalidade; III – Por 06 (seis) associados, sendo 03 (três) de cada modalidade.



Art 14º – O Colégio de Delegados será composto: I – Por 20 (vinte) associados da modalidade Asa Delta; II – Por 20 (vinte) associados da modalidade Parapente;

Parágrafo Único – O mandato dos membros do Conselho Ético/Administrativo representantes de cada modalidade e dos Delegados serão de 02 (dois) anos, autorizada mais de uma reeleição consecutiva.

Art 15º – Compete a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária: I – destituir os Diretores, os membros do Conselho e os Delegados; II – Discutir propostas; III – opinar, sobre o título de associado benemérito e honorário, por proposta da Diretoria, do Conselho ou colégio de Delegados; IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V – decidir sobre a extinção e dissolução da Associação; VI – Alterar o Estatuto, pelo voto de 3/5 (três quintos) dos Delegados. VII – Eleger os Delegados, no prazo do mandato.

Art 16º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente: I – Uma vez por ano, para apreciar e discutir o relatório anual da Diretoria, do Conselho, bem como as contas e o balanço realizado pelo contador; II – A cada ano, para eleger os Delegados;

Art 17º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pelo Presidente; II – Pelo Conselho ético/administrativo, III – Por mais de 50% dos delegados IV – Por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados adimplentes.

Art 18º – A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede da Associação, por circulares, internet, site institucional, redes sociais e grupos de Whatsapp considerados oficiais de pelo CSCVL, jornais de grande circulação e e-mails.

Parágrafo 1º – A convocação da Assembleia Geral Ordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º – A convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Parágrafo 3º – Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria do colégio de delegados, e, em segunda convocação, com qualquer número de delegados presentes, não exigindo a lei quórum especial.

Parágrafo 4º – Os membros da Diretoria, do Conselho e os Delegados não se responsabilizam individualmente pelas despesas financeiras e materiais inerentes aos cargos. As despesas do exercício dos cargos serão pagas pelas verbas de representação, desde que contabilizadas as receitas.

Parágrafo 5º - O quórum para aprovação das matérias será o de maioria simples presente, salvo determinação em contrário.

Art 19º – Compete ao Conselho Ético Administrativo: I – executar o Plano de Ação Bial; II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual; III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; ; IV – aceitar, propor, desenvolver e executar projetos, estudos, atividades, cursos, palestras, congressos, seminários, colóquios, pesquisas, convênios, parcerias, contratos e operações em geral de interesse interno da instituição e de interesse externo da sociedade, com pessoas físicas e jurídicas, como empresas, governos e instituições públicas e privadas em geral; V – designar o membro da Diretoria que, além do cargo de Diretoria, poderá exercer na associação a função



de Gestor Administrativo, pela qual receberá remuneração; VI – contratar pessoas físicas; empresas de consultoria, assessoria ou quaisquer outras instituições ou associações privadas quando necessário; e, VII – convocar a Assembleia Geral; VIII – representar o Clube perante a mídia; IX – desenvolver e executar as iniciativas promocionais do Clube, inclusive realizando as contratações necessárias; X – Gerir a Escola de Voo; XI – regulamentar e controlar os procedimentos operacionais que deverão ser seguidos pelos associados e visitantes usuários dos sítios de voo sob a responsabilidade do Clube; XII – criar e acompanhar o calendário de eventos esportivos do Clube; e, XIII – controlar e divulgar o ranking esportivo dos associados usuários dos sítios de voo sob a responsabilidade do Clube. XIV – Opor veto as decisões do Presidente; XV – Decidir sobre os casos omissos, com o referendo do colégio de Delegados.

Parágrafo 1º – Nos casos em que couber, assim que tomar ciência, o Conselho terá o prazo de 03 (três) dias para opor o veto, sob pena de preclusão.

Parágrafo 2º – As decisões do conselho serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao presidente do clube o voto de minerva, em caso de empate.

Art 20º – O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez por semana, podendo esta reunião ser virtual.

Art 21º – O Conselho terá autonomia financeira para efetuar despesas no limite máximo equivalente à necessidade de capital de giro do Clube atendo-se ao orçamento aprovado. Despesas acima desse limite que possam ser consideradas extraorçamentárias precisarão ser aprovadas pelos Delegados em Assembleia Geral.

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art 22º – Compete ao Presidente do CSCVL: I – Representar o Clube ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – Contratar e demitir funcionários; III - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; IV – Opor veto as decisões do Conselho; V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; VI – Assinar, juntamente com o Diretor de Planejamento e Finanças, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Clube; e, VI – Propor ações sociais na área; VII – Cumprir e pôr em prática as decisões finais do Conselho naquilo em que for necessária a prática de atos de sua competência. VIII – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Conselho e aos Delegados.

Parágrafo 1º – O presidente do CSCVL deverá opor o veto imediatamente, na reunião do Conselho, caso esteja presente. Não estando presente, deverá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias, sob pena de preclusão.

Parágrafo 2º – Os presidentes e o diretor de planejamentos e finanças, após o término do mandato da gestão em vigência, continuarão como representantes legais junto as instituições financeiras vinculadas ao clube, durante 90 dias, ou até regularização dos novos diretores como representantes legais junto as instituições bancárias ou financeiras.

Art 23º – Compete ao Vice-Presidente do CSCVL: I – substituir o Presidente ou qualquer Diretor em suas faltas ou impedimentos; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento



Interno; III – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; IV – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente, ao Conselho e aos Delegados; V – assinar, na ausência do Presidente, junto ao Diretor de Planejamento e Finanças, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representam obrigações financeiras do Clube; e, VI – propor ações sociais na área.

Art 24º – Compete ao Diretor de Planejamento e Finanças: I – substituir qualquer diretor em suas faltas ou impedimentos; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III acompanhar a Execução do Plano Bial, propondo os ajustes necessários; IV – gerir as contribuições financeiras em geral dos associados, rendas, auxílios, doações, projetos em geral, subvenções e prestação de serviços profissionais, mantendo em dia a escrituração, enviando-a para o contador; V – assinar, juntamente com o Presidente ou o Vice-Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Clube; VI – apresentar os relatórios de acompanhamento especificados pelo Regimento Interno para serem submetidos à Assembleia Geral, ou a qualquer momento excepcionalmente; VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria, patrimônio ou quaisquer outros relativos aos bens; e, VIII – proceder à manutenção do numerário em estabelecimento bancário e de crédito; IX – Exercer o direito de veto nos moldes do presidente.

Parágrafo único – O diretor de planejamento e finanças e os presidentes, após o término do mandato da gestão em vigência, continuarão como representantes legais junto as instituições financeiras vinculadas ao clube, durante 90 dias, ou até regularização dos novos diretores como representantes legais junto as instituições bancárias ou financeiras.

Art 25º – Compete aos Diretores Técnicos: I – definir os 03 (três) associados que integrarão as comissões técnicas formadas para cada modalidade esportiva, asa-delta e parapente; II – Tomar decisões urgentes, submetendo-as a aprovação do Conselho; III – Propor mudanças no Regimento Interno, com amparo das comissões; IV – Aplicar as penalidades decididas pelo Conselho.

Art 26º – Compete a Diretoria de Operações e Segurança: (I) desenvolver métodos e atuar de forma preventiva; (II) realizar o fechamento da rampa em caso de incidente ou acidente; (III) realizar o fechamento da rampa na ausência da diretoria técnica.

Art 27º – Compete a Diretoria de Departamento Esportivo: (I) desenvolver metodologias de ensino e incentivo aos competidores; (II) dar amparo aos atletas do clube que participam do ranking da CBVL; (III) granjear recursos através de leis de incentivo ao esporte, incentivos fiscais, e patrocínios de empresas privadas ou pessoas físicas; (IV) fomentar a realização de eventos periódicos de voo livre no sítio de São Conrado.

Art 28º – Compete ao Colégio de Delegados I – Decidir sobre os vetos, nos casos previstos neste Estatuto; II – Eleger a Diretoria; III – Eleger os Membros do Conselho Ético Administrativo ; IV – Eleger os membros do Conselho Fiscal; VI – Aprovar as decisões do Conselho, nos casos de omissão do Estatuto; VII – Aprovar as Contas; XIII – Aprovar e Alterar o Regimento Interno.

Parágrafo 1º – As decisões do colégio de delegados, serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros, em Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso.

Parágrafo 2º – O Conselho Ético e Administrativo deverá ser eleito através de Assembleia Geral Extraordinária e os conselheiros eleitos deverão tomar posse no prazo máximo de 15 dias.

Art 29º – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos.

Parágrafo 1º – O mandato do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, autorizada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º – Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente



Art 30º – O Conselho Fiscal, obrigatoriamente, completará seu trabalho de fiscalização e emitirá seu parecer até o fim do último mês referente ao mandato da Diretoria.

Art 31º – Os membros da Diretoria, do Conselho e os Delegados não poderão fazer parte do Conselho Fiscal.

Art 32º – O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada semestre.

Art 33º – O Conselho Fiscal se reunirá, extraordinariamente: I – por convocação do Presidente do Conselho; II – por iniciativa dos membros do Conselho Administrativo ou dos Delegados; e, III – por convocação da Diretoria;

Art 34º – As atividades dos Associados, e a dos Diretores, quando não cumulada com a função de Gestor Administrativo, são inteiramente gratuitas, e a associação não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou título, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art 35º – O Clube manter-se-á através de doações materiais e financeiras e contribuições de associados e não- associados; receitas financeiras captadas através de projetos para o setor público ou privado, atividades diversas de interesse da Associação. A captação de receitas, tanto financeiras quanto materiais, será feita no Brasil e no exterior, tanto no setor público quanto no setor privado. Essas rendas, doações, receitas financeiras, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art 36º – O patrimônio do Clube será constituído de bens móveis, imóveis, financeiros e quaisquer outros bens legais considerados relevantes e importantes.

Art 37º – O Clube poderá fazer doações financeiras e materiais a quaisquer instituições de alta credibilidade sediadas no território nacional, quando aprovadas em ata por Assembleia Geral.

Art 38º – Em caso de dissolução ou extinção do Clube, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública, a critério da Assembleia devidamente convocada para esta finalidade.

Art 39º – O Clube aplica integralmente as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art 40º – O Clube poderá alugar, comprar, vender ou aceitar imóveis no exterior para o funcionamento de escritórios e pontos de representação para o desenvolvimento dos objetivos institucionais.



CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 41º – As chapas, formadas pelos associados que desejarem candidatar-se a Diretoria, deverão ser apresentadas com no mínimo 20 (vinte) dias antes da publicação do edital de convocação para a Assembleia Geral efetiva.

Parágrafo 1º – Cada chapa, para validar a sua candidatura a Diretoria, deverá apresentar um Plano de Ação Bienal com as propostas que pretende realizar durante a sua gestão. O Plano de Ação Bienal deverá seguir os moldes e formatos específicos que deverão ser estabelecidos no Regimento Interno.

Parágrafo 2º – Os Planos de Ação Bienal propostos por cada chapa deverão estar disponíveis para consulta na sede do Clube por todos os associados desde a sua apresentação.

Parágrafo 3º – Somente poderá concorrer ao cargo de presidente e/ou vice-presidente, membros do conselho e delegados, os candidatos que contarem com no mínimo 5 (cinco) anos de Associado na data de apresentação da chapa, ou, nos demais casos, até a publicação do edital convocatório de eleição.

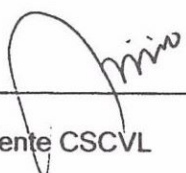
Parágrafo 4º – Os aspectos procedimentais referentes ao processo eletivo, será estabelecido pelo Regimento Interno, e não será permitido o uso de procurações em qualquer hipótese.

Parágrafo 5º – Nos casos de empate nas votações do conselho ou do colégio de delegados, caberá ao presidente o voto de desempate.

Art 42º – O Clube será dissolvido e/ou extinto por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados adimplentes, através de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art 43º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 3/5 (três quintos) dos delegados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art 44º – Os casos omissos serão resolvidos pela Conselho Ético Administrativo, com o aceite do Colégio de Delegados. O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 05 de janeiro de 2024.



Presidente CSCVL



Secretário

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-220409

1202402291420386 15/04/2024

Emol: 399,22 Tributo: 157,09 Reemb: 10,57 Reemb.: 6.21

Selo: EERE32609 MHH

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial

